



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

**PETROLINA-PE
2021**

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

Reformulação das normas para desenvolver o componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Agronomia

DOS OBJETIVOS

Art.1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)¹ do Curso de Agronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), *Campus* Petrolina Zona Rural, tem como objetivo preparar o estudante para planejar, programar e elaborar um TCC que documenta o desenvolvimento de Pesquisa Científica, Revisão Bibliográfica de temas recentes em Agronomia, Trabalhos de Extensão e Projetos na área de difusão de tecnologia rural. O TCC trata-se de um componente curricular obrigatório, pertencente ao 10º semestre do Curso.

§1º O componente curricular TCC compõe-se de atividades de aprendizagem de técnicas, aspectos éticos da pesquisa e métodos essenciais ao seu desenvolvimento.

§2º Relatório de estágio, uma vez adequado às normas do TCC e submetido à apreciação do Colegiado de Agronomia, poderá ser utilizado como Trabalho de Conclusão do Curso.

DA MODALIDADE

Art. 2 O TCC consiste em uma atividade desenvolvida pelos discentes do curso de Agronomia, seguindo as orientações de um docente, sendo requisito obrigatório para obtenção do diploma do curso.

§1º É vedada a participação como orientador de qualquer profissional, que não componha o quadro docente do IFSertãoPE, *Campus* Petrolina Zona Rural.

§2º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico ou prático e estar enquadrado no **Art 1**.

§3º Caso o TCC seja baseado em um estágio nacional ou internacional, obrigatório ou não obrigatório, deverá seguir as normas do Setor de Estágio e Egressos do *Campus*. Também deverá entregar ao Professor Responsável pelo TCC uma cópia do termo de compromisso, junto com a ficha de registro da atividade.

§4º Caso o discente opte por realizar o TCC baseado em um trabalho científico, deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no **Art. 20 §2º**.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso – documento que representa um resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um Orientador. (Normas ABNT, NBR 14724:2012, p. 2). É um trabalho ao mesmo tempo teórico e prático que faz a ponte entre a qualificação acadêmica e o mercado de trabalho (MAIA, 2008, p. 94).

DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 3 A atividade de TCC terá a duração de 80 horas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 4 O TCC será desenvolvido nas dependências do IFSertãoPE *Campus* Petrolina Zona Rural ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados em atividades relacionadas à área de Agronomia, desde que tenha cadastro no referido *Campus*.

Art. 5 Para executar o TCC, o discente matriculado deverá no prazo de 40 dias após o início do semestre, entregar ao Professor Responsável pelo TCC o Projeto de Pesquisa (Anexo A).

Art. 6 A não entrega do projeto de TCC ocasionará impedimento da apresentação pelo discente, no semestre vigente.

Art. 7 Ficam as condições de execução e de apresentação do TCC atreladas à participação do discente matriculado em reuniões agendadas previamente pelo Professor Responsável pelo TCC.

Art. 8 Os projetos de TCC que envolvem seres humanos ou animais deverão apresentar comprovantes de aprovação pelos seus respectivos comitês de ética em pesquisa do IFSertãoPE.

DA MATRÍCULA

Art. 9 A matrícula do discente no componente curricular TCC está condicionada à integralização de no mínimo 70% da carga horária total do curso de Agronomia (a partir do 8º Semestre).

Art. 10 O discente matriculado no componente curricular TCC deverá manifestar interesse numa área de conhecimento em Agronomia para a realização do TCC. Devendo o Professor Responsável pelo TCC verificar a disponibilidade e indicar um docente para a orientação.

Art. 11 O discente ao se matricular no componente curricular TCC deverá preencher a Ficha de Cadastro de TCC (Anexo B) e entregar ao Professor Responsável pelo TCC.

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 12 O Professor Responsável pelo TCC será nomeado pelo Colegiado do Curso de Agronomia por meio de Portaria com vigência de dois anos podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Parágrafo Único – A atividade TCC contemplará 04 horas semanais da carga horária do Professor Responsável pelo TCC, a ser informada no PIT (Plano Individual de Trabalho) e no RIT (Relatório Individual de Trabalho).

Art. 13 O Professor Responsável pelo TCC tem as seguintes atribuições:

- I – Auxiliar o discente no preenchimento dos formulários;
- II – Comunicar as normas de TCC aos discentes;
- III – Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;
- IV – Encaminhar ao Colegiado do Curso as solicitações de mudança de orientação e prorrogação de Defesa de TCC.
- V – Lançar as notas, Atas de Defesa e URL do TCC depositado no Repositório Institucional de Leituras Abertas (RELEIA) no SUAP (Sistema Unificado da Administração Pública).
- VI – Deverá divulgar no início de cada semestre a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.
- VII – No caso de substituição de orientação deverá dar ciência ao antigo orientador, por meio de Ofício.
- VIII – Encaminhar ao Colegiado do Curso após o período de recebimento dos projetos de TCC, para análise e parecer em cumprimento do que rege o Art.15, a lista de estudantes e seus respectivos orientadores e títulos de projetos.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 14 Os professores orientadores deverão direcionar os orientandos para que realizem uma atividade, preferencialmente, de pesquisa, extensão ou inovação, que possibilite a produção de artigo científico, aumentando assim a produção científica e tecnológica e aprimorando a redação técnica.

Art. 15 O orientador deverá ser um docente do curso de Agronomia do IFSertãoPE *Campus* Petrolina Zona Rural e possuir conhecimento na área do TCC.

§ 1º Será creditada à carga horária semanal do professor orientador 1 hora-atividade por trabalho orientado.

§ 2º A orientação realizada por professor substituto está condicionada à aceitação de um professor do quadro efetivo, no qual assumirá a orientação do TCC em caso de término do contrato.

Parágrafo Único – A substituição de orientação poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo orientado, devendo ser entregue a Solicitação de Mudança de Orientação (Anexo C) com a justificativa, ao Professor Responsável pelo TCC.

Art. 16 Cada professor poderá orientar no máximo 05 discentes do Curso em cada semestre e terá as seguintes atribuições:

- I – Preencher, assinar e entregar Carta de Aceite de orientação (Anexo D) no prazo estabelecido nesta normativa;
- II – Orientar e acompanhar o discente em todas as atividades do TCC;
- II – Orientar o estudante na elaboração do TCC;
- III – Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- IV – Definir o dia e horário da defesa do TCC, em comum acordo com o orientado e membros da banca examinadora, conforme os prazos estabelecidos;
- V – Formalizar o convite aos membros da banca examinadora;

- VI – Em defesa presencial reservar aparelho de multimídia e sala, com pelo menos 10 dias de antecedência;
- VII – Em defesas virtuais proceder o agendamento em Plataformas oficiais com convite para os participantes, com até 24 horas de antecedência;
- VIII – Encaminhar ao Professor Responsável pelo TCC, a ata de defesa e os formulários de avaliação, preenchidos e assinados em até um dia útil após o término da defesa;
- IX – Preencher o Formulário para Marcação de Defesa de TCC (Anexo E), contendo todos os dados necessários à elaboração dos documentos;
- X – Em caso de desistência de orientação deverá informar através de Ofício ao Professor Responsável pelo TCC.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 17 O estudante deverá:

- I – Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II – Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- III – Respeitar as determinações de serviços e normas do IFSertãoPE e dos locais de realização do TCC;
- IV – Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;
- V – Demonstrar iniciativa nas atividades desenvolvidas no TCC;
- VI – Não plagiar trabalhos de outros autores;
- VII – Entregar a cada membro da banca uma cópia do TCC formatada, seguindo Modelo do TCC (Anexo F), com antecedência de 10 dias da apresentação;
- VIII – Entregar ao Professor Responsável pelo TCC, o Projeto de Pesquisa (Anexo A), a Ficha de Cadastro do TCC (Anexo B) e a carta de aceite do/a orientador/a (Anexo D) no prazo de 40 dias após o início do semestre;
- IX – No caso de substituição de orientação entregar a Solicitação de Mudança de Orientador (Anexo C) juntamente com a Carta de Aceite (Anexo D) do novo Orientador e a submissão de um novo projeto de TCC.
- X – Entregar ao Professor Responsável pelo TCC o Formulário para Marcação de Defesa do TCC (Anexo E), preenchido pelo orientador/a, até dez dias antes da Defesa do trabalho. O não cumprimento deste prazo implicará na prorrogação do dia da defesa, desde que não ultrapasse a data limite estabelecida no semestre letivo;
- XI – Após as correções sugeridas pela Banca Examinadora e com aval do/a orientador/a, gerar a ficha catalográfica no GeFiCat (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/biblioteca>) que ficará localizada após a folha de rosto do TCC;
- XII – Encaminhar por e-mail (czr.biblioteca@ifsertao-pe.edu.br) a versão final do TCC e autorização de submissão do TCC ao RELEIA que se encontra disponível no site do IFSertãoPE na aba Bibliotecas – Depósito de TCC (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/deposito-de-tcc>), em pdf, para a Biblioteca do Campus com cópia para o Professor Responsável pelo TCC.

Parágrafo único: O TCC deve ser salvo em arquivo em pdf e com o título em caixa alta conforme exemplo.

Ex.: TCC – INFLUÊNCIA DA ADUBAÇÃO FOSFATADA NA PRODUÇÃO DE MANGA

XIII – Encaminhar o URL do trabalho gerado pela Biblioteca juntamente com o resumo do TCC para o professor Responsável pelo TCC. O prazo de entrega é até 15 dias após Defesa do TCC.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 O início das atividades do TCC será decidido em comum acordo entre o orientado e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos iniciar antes da matrícula do discente no componente curricular TCC.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 Em qualquer caso, previsto no **Art. 1**, o trabalho deverá ser escrito na forma de TCC e apresentado oralmente, perante banca examinadora.

Art. 20 A redação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir o Manual de Elaboração de TCC (Anexo G).

§1º O TCC deverá ter no mínimo 10 páginas, sem contar os elementos pré-textuais e pós-textuais. Exceto quando baseado em artigo científico.

§2º O TCC deverá conter: Introdução, Objetivos, Referencial Teórico, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusão e Referências.

§3º O TCC apresentado em forma de artigo científico deverá obedecer às normas de submissão do periódico em língua portuguesa ou estrangeira, acrescido dos elementos pré e pós-textuais, seguindo a paginação e formatação do próprio TCC, sendo entregue em Língua Portuguesa.

Parágrafo Único – A versão final corrigida do TCC apresentado em formato de artigo científico deverá ser entregue juntamente com comprovante de submissão ao periódico.

Art. 21 A defesa do TCC deverá ser realizada em até 20 dias antes do encerramento do período letivo.

§1º O discente que não defender o TCC por motivo de força maior, deverá encaminhar via Ofício a Solicitação de Prorrogação de Defesa de TCC (Anexo H), assinado pelo estudante e o orientador, direcionando ao Professor Responsável pelo TCC, no prazo de 20 dias antes do término do período letivo. A justificativa será avaliada pelo Colegiado do Curso.

§2º O discente que não defender e não justificar o TCC no prazo estabelecido nesta normativa estará passível a reprovação.

§3º O discente matriculado no componente curricular TCC poderá solicitar prorrogação da defesa uma única vez.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 A banca da defesa será composta pelo presidente (orientador), dois membros titulares e dois membros suplentes escolhidos pelo orientador/a em comum acordo com o estudante, sendo preferencialmente um dos membros examinadores do *Campus* Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

§1º A banca examinadora deverá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com no mínimo especialização, que tenham atuação e/ou conhecimento na área objeto do TCC.

§2º Caso um dos membros titulares da banca de avaliação seja impedido de participar da defesa do TCC, o orientador terá a opção de comunicar ao 1º ou 2º membro suplente para compor a banca examinadora. A ausência de um dos membros titulares deverá ser comunicada ao Professor Responsável pelo TCC, com antecedência para serem tomadas as devidas providências.

§3º No impedimento do orientador presidir a banca de defesa do TCC, ele deverá designar um docente do quadro efetivo do *Campus* Petrolina Zona Rural para presidi-la ou deverá agendar uma nova data de defesa, junto ao Professor Responsável pelo TCC, respeitando os prazos estabelecidos.

Art. 23 A apresentação oral do TCC pelo estudante será aberta à comunidade acadêmica e terá a duração de até 40 minutos. Após apresentação, a banca examinadora realizará arguição e sugestões ao TCC, com duração máxima de 30 minutos por membro/avaliador.

Art. 24 A versão final revisada pelo orientador, será enviada pelo estudante para a biblioteca do Campus, conforme Art. 17 inciso XI, no prazo de até 15 dias após a defesa.

Art. 25 Após a defesa, o discente receberá uma cópia da ata de defesa e 1 (uma) via da folha de aprovação (Anexo I), devidamente assinada pela banca examinadora e constar em uma única página. A folha de aprovação ficará localizada após a folha de rosto do TCC.

DA AVALIAÇÃO

Art. 26 No componente curricular TCC o discente será avaliado por meio do texto do TCC e da apresentação oral.

§1º As notas deverão ser atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

I – Cada membro da banca atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 70% para o texto do TCC e 30% para a defesa, conforme Ficha de Avaliação (Anexo J). Os critérios para o texto são: clareza, objetividade, fundamentação teórica, uso de termos técnicos, ortografia, gramática e adequação às normas previstas no manual do TCC. Para a defesa oral são: lógica e encadeamento das ideias, postura e apresentação pessoal, domínio de conteúdo e habilidade para responder questionamentos.

II – A nota do estudante será calculada, seguindo a média aritmética das notas mencionadas no inciso I.

DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 27 Os casos omissos à norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia e acompanhados pelo Professor Responsável pelo TCC.